



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte de alunos da Educação Básica, visando complementar a frota municipal e atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação

AUTORIDADE SUPERIOR: Raulysson Magela Mancilha Júnior

Data: 10 de fevereiro de 2026

Servidor Responsável: Elka Christine Pires

e-mail: educação@pousoalto.mg.gov.br

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ARTIGO 18, § 1º, INCISO I

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar visa apontar a opção com maior viabilidade técnica, eficiente e econômica para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, destinada a atender alunos da Rede Municipal e Estadual de Educação no Município de Pouso Alto.

1.2. A prestação dos serviços é imprescindível para garantir o acesso seguro, pontual e adequado dos alunos às escolas, em conformidade com o calendário letivo de 2026, assegurando o direito constitucional à educação.

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO II

2.1. O presente ETP possui fundamento na Lei Orçamentária Anual, que prevê despesas com serviços de terceiros – pessoa jurídica para transporte escolar.

2.2. A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações do Município.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO III

3.1. Os veículos devem atender às especificações mínimas de capacidade, ano de fabricação, equipamentos de segurança e conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e normas aplicáveis ao transporte escolar.

3.2. Os condutores devem possuir habilitação categoria "D", curso especializado para transporte escolar, idade superior a 21 anos, ausência de infrações graves e certidões criminais negativas, entre outros requisitos legais.

3.3. Será exigida vistoria veicular prévia e periódica, laudo do DETRAN/MG ou empresa autorizada, além da manutenção das condições contratuais durante toda a execução.

4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO IV

4.1. O dimensionamento das linhas e frota necessária foi realizado com base no



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

histórico de demanda, número de alunos matriculados, extensão territorial do município e características das vias (pavimentadas e não pavimentadas).

4.2. A contratação está organizada em lote único, conforme tabela detalhada no Termo de Referência anexo.

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Linha Noturna 01 - Veículo com capacidade mínima para 12 (doze) passageiros/alunos - 24 km/dia – Sendo 16 km/dia - Estrada não pavimentada - Percurso: Ribeirão/Pouso Alto - ida e volta	km	3200	R\$4,47	R\$14.304,00
	Linha Noturna 01 A - Veículo com capacidade mínima para 12 (doze) passageiros/alunos - 24 km/dia – Sendo 8 km/dia - Estrada pavimentada - Percurso: Ribeirão/Pouso Alto - ida e volta	km	1.600	R\$3,54	R\$5.664,00
	Linha Noturna 01 - Extracurriculares - Veículo com capacidade mínima para 12 (doze) passageiros/alunos - 24 km/dia – Sendo 16 km/dia - Estrada não pavimentada - Percurso: Ribeirão/Pouso Alto - ida e volta	km	160	R\$4,47	R\$715,20
	Linha Noturna 01 A - Extracurriculares - Veículo com capacidade mínima para 12 (doze) passageiros/alunos - 24 km/dia – Sendo 8 km/dia - Estrada pavimentada - Percurso: Ribeirão/Pouso Alto - ida e volta	km	80	R\$3,54	R\$283,20
Total:					R\$ 20.966,40

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO V

5.1. A contratação de serviços de transporte escolar é prática comum na administração pública, realizada por meio de pregão eletrônico ou registro de preços.

5.2. Consultas a editais similares de outros municípios demonstraram a viabilidade do objeto proposto, sem restrições ao interesse do mercado.

5.3. As exigências técnicas e documentais estão alinhadas à legislação vigente e não se mostram impeditivas à participação de empresas especializadas, inclusive ME, EPP e MEI.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI

6.1. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 20.966,40** (vinte mil, novecentos e sessenta e seis reais, e quarenta centavos) para compor o transporte escolar, com base nos quantitativos de quilometragem, tipos de veículos e valores unitários definidos por linha.

6.2. Os valores foram calculados considerando custos operacionais, manutenção,



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

combustível e remuneração do serviço, com base em pesquisas de mercado e atas anteriores.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO VII

7.1. A solução proposta consiste na contratação de serviços terceirizados de transporte escolar para complementar a frota municipal, assegurando cobertura total das rotas definidas, inclusive em vias de difícil acesso.

7.2. O serviço será executado conforme calendário escolar de 2026, com horários e pontos pré-definidos, garantindo segurança, pontualidade e conformidade com as normas de trânsito e saúde pública.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO VIII

8.1. Justifica-se a realização da licitação **por lote (linha)**, permitindo a participação de diferentes fornecedores e favorecendo a economicidade e a vantajosidade para a administração.

8.2. A adjudicação por lote possibilita maior competitividade e aderência à capacidade operacional das empresas licitantes.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ARTIGO 18, § 1º, INCISO IX

9.1. Garantir o transporte seguro, regular e pontual de todos os alunos da rede pública, assegurando o acesso à educação e o cumprimento do calendário escolar.

9.2. Reduzir a evasão escolar ocasionada pela falta de transporte e promover maior equidade no acesso à educação.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO X

10.1. Todas as providências necessárias para a realização da licitação e futura contratação foram planejadas, incluindo a designação de fiscais do contrato, preparação de ordens de serviço e estrutura de acompanhamento.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1º, INCISO XI

11.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes identificadas para a execução deste objeto.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1º, INCISO XII

12.1. Os veículos devem atender às normas de emissão de poluentes vigentes. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

administração incentivará práticas de manutenção preventiva e descarte adequado de resíduos, alinhadas à política municipal de meio ambiente.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO XIII

13.1. Conclui-se pela viabilidade técnica, jurídica e econômica da contratação, recomendando-se a realização de licitação na modalidade **pregão eletrônico**, por ser a mais ágil e vantajosa para o objeto em questão.

13.2. A contratação atende a interesse público relevante, garantindo o direito à educação e a segurança no transporte dos alunos.

Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e essencial para o Município de Pouso Alto.

Pouso Alto – MG, 14 de janeiro de 2026

Elka Christine Pires
Secretária Municipal de Educação